

Senhor

150
ex 6



Diogo Luiz de Sousa Gama Presbyter Secular,
Residente nesta Cidade de Lisboa, conhecendo que se estão per-
ticando muitos abusos por não haver quem os leve ao con-
hecimento do V. M., julga que he do seu dever apresentar o abu-
so, que se está praticando na expiação dos Navios Mercan-
tes para os portos do Brasil, e India, e outros, pelo que des-
fleita aos Capellães. Sendo os Navios obrigados a levar
Capellães para socorrer as necessidades espirituais da Equi-
pagem, são muito poucos os que os levam. Devendo se, para
evitar os prejuizos, da relaxação, alguns bons Sacerdotes,
que por pouco soma de dinheiro, se matriculam por Capellães, só
para os Navios serem desfechos, ficando depois os Ca-
pellães em terra, e sahindo por tal modo os mais dos Navios
sem Capellão. O que não contentaria, se se fizesse verita a Equi-
pagem antes de sahir da Barra.

Deve o Sobredito meios de saber es-

to, destinando se ahir por Capellão de hum Navio, por quem pro-
curando este lugar, não o encontrando, lhe foi dito, que uravam do-
estrategima exposto, que por isso elles, não necessitarão Capellão,
enquanto acharem o auxilio daquelle (mão) Sacerdotes. e
por isso

O V. Magestade, que sendo
do este abuso digno de attenção, se Di-
gno dar as providencias uteis, e
necessarias, assim de corrigir malhas,
de tanta responsabilidade.

Diogo Luiz de Sousa Gama.

E. R. M. 9

Não portar a corte em 22 de 1792

150
Ex 6



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR